

LEI Nº 608/62

Disposições sobre aumento do salário de família

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica elevado para R\$ 300,00 (trezen-
tos cruzeiros) o salário-família pa-
ra cada dependente, filho de funcionário público municipal e
dos operários com estabilidade.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a -
partir de 1º de Janeiro do ano de -
1.963.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões, 10 dezembro do ano de 1.962.

Alfredo Costa Filho
Dep. Luc Berto
Dep. de Honra João Mendes
Dep. de Honra
Dep. de Honra
Dep. de Honra
Dep. de Honra